



PORTARIA GAB/PMILC N° 527/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre atualização de classe dos professores do quadro efetivo deste município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar, os servidores nas classes abaixo descritas:

| Mat. | Nomes | Procedimento | Enquadrar para Classe | Protocolo / Processo |
|--------|---------------------------------|-------------------|--|---|
| 8041-1 | ELENICE MARIA DE SOUZA FERREIRA | Mudança de Classe | PROF. CL – ESPECIALISTA / NI - III - 20H | PARECER JURÍDICO SEDUC-LC nº 083/PGM-2025 |
| 9275-2 | ELENICE MARIA DE SOUZA FERREIRA | Mudança de Classe | PROF. CL – ESPECIALISTA / NI - II - 20H | PARECER JURÍDICO SEDUC-LC nº 082/PGM-2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2025.

LUÍS CORREIA (PI), 10 de novembro de 2025.

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
Assinado de forma digital por
MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Dados: 2025.11.10 09:12:26
-03'00'

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO

Prefeita Municipal

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, nº 261, Luis Correia – PI, CEP: 64220-000
E-mail: gabinete@luiscorreia.pi.gov.br

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.
Luis Correia-PI - CEP: 64220-000
CNPJ 06.554.448/0001-33

ID: 8D2D5DA2179F4



LEI N° 1149/2025, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede o Título de Utilidade Pública Municipal ao Instituto de Desenvolvimento Integral - IDI e dá outras providências.

A PREFEITA DE LUIS CORREIA – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal ao Instituto de Desenvolvimento Integral - IDI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 29.287.275/0001-30, com sede na Rua Felipe Fontenele, 1310, Centro, Município de Luís Correia – PI.

Art. 2º A concessão do Título de Utilidade Pública Municipal reconhece o relevante trabalho social, educacional e comunitário desenvolvido pela instituição em benefício da população de Luis Correia.

Art. 3º O Instituto beneficiado deverá manter atualizada sua documentação estatutária e contábil, comprovando, sempre que solicitado pelo Poder Público, a regularidade de suas atividades e o cumprimento de suas finalidades sociais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luis Correia-PI, 10 de novembro de 2025.

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
Assinado de forma digital por
MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Dados: 2025.11.10 10:36:50 -03'00'

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
Prefeita Municipal de Luis Correia-PI

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.
Luis Correia-PI - CEP: 64220-000
CNPJ 06.554.448/0001-33



Art. 5º A realização dos cursos de capacitação ficará sob responsabilidade conjunta da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação. Essas Secretarias poderão firmar parcerias com o Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, SAMU ou instituições de ensino, a fim de assegurar a plena execução desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luis Correia-PI, 10 de novembro de 2025.

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
Assinado de forma digital por
MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Dados: 2025.11.10 10:56:46 -03'00'

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
Prefeita Municipal de Luis Correia-PI

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.
Luis Correia-PI - CEP: 64220-000
CNPJ 06.554.448/0001-33